



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXVIII - Nº. 004/2020 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB

GABINETE DA PREFEITA

JUAREZ TÁVORA/PB

Decreto nº 11/2020

em 20 de abril de 2020, Juarez Távora/PB

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS DE JUAREZ TÁVORA/PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL e a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e demais disposições aplicáveis, e ainda,

Considerando a necessidade de mitigar a disseminação da Infecção Humana pelo novo Corona Virus (COVID-19), em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o crescente e notório avanço da pandemia;

Considerando o anúncio, por parte do Governo do Estado da Paraíba, de que prorrogará a suspensão da aulas da Rede Pública Estadual de Ensino até 03 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas da Rede Pública de Ensino e o funcionamento das Creches municipais de Juarez Távora/PB, até 03 de maio de 2020, tendo em vista o fim da antecipação das férias que decorreu no dia 18 de abril do corrente ano dos servidores da educação, contida no art. 6º do Decreto 05/2020;

Art. 2º A data fixada no *caput* do art. 1º do presente Decreto, poderá ser novamente modificada, a depender de novas avaliações do quadro geral da pandemia, de acordo com as orientações repassadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora-PB, 20 de abril de 2020.


Makja Tha Farias dos Santos

Prefeita Constitucional de Juarez Távora